



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 368 de 08 de Novembro de 1974, dispõe Sobre a Autorização Para a Abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe é conferida pelo art. 42, da Lei N. 4.320 de 17 de Março de 1964, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente (vide quadro anexado ao Livro N. 7).

Art. 2º - O Executivo Municipal indicara por decreto os recursos necessários á cobertura da importância do crédito mencionado no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Novembro de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal